

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 11.777.162/0001-57	02 Razão Social/Name BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) SCS QD. 08 BLOCO B 50 824, 826, 828, 830, 832, 834, 836, 838, 840, 842				04 Bairro ASA SUL
05 Município BRASÍLIA	06 UF DF	07 CEP 70333-900	08 CNAE 6201-5/01	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 10.572.022/0001-80

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 139.92160.70-9	11 Nome ALEXANDRE CAVALHEIRO S TIAGO DA SILVA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA ANITA GARIBALDI 149 APT 1206	13 Bairro RUA ANITA GARIBALDI			
14 Município FLORIANÓPOLIS	15 UF SC	16 CEP 88010-500	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 121889 / 06965 / SC	18 CPF 012.188.969-65
19 Data de Nascimento 24/02/2001	20 Nome da Mãe GISELE SANTOS CAVALHEIRO			

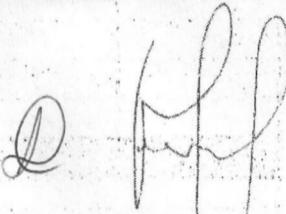
DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Anterior 3.000,00	24 Data de Admissão 16/08/2021	25 Data do Aviso Prévio 01/04/2022	26 Data de Afastamento 01/05/2022	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alimentícia (%) 0,00	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0,00	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical 000.000.436.88042-3	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 01.634.104/0001-10 - SIND TRAB EMPRESAS E ORGÃO PUBL PROC DAD			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de Salário 1/dias (líquido de 0/faltas e DSR)	96,77	51 Comissões	0,00	52 Gratificações	0,00
53 Adicional de Insalubridade 0%	0,00	54 Adicional de Periculosidade 0%	0,00	55 Adicional Noturno 0 horas a 0%	0,00
56 Horas Extras 0 horas a 0%	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do "DSR" sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	61 Multa Art. 479/CLT	0,00
62 Salário-Família	0,00	63 13º Salário Proporcional 4/12 avos	1.000,00	64 13º Salário Exercício 0/0/12 avos	0,00
65 Férias Proporcionais 9/12 avos	2.250,00	66 Férias Vencidas Per. Aquisitivo a 0/12 avos	0,00	67 Terço Constitucional de Férias	750,00
69 Aviso-Prévio Indenizado 0/dias	0,00	70 13º Salário (Aviso-Prévio Indenizado) 0/12 avos	0,00	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	0,00
99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00				
				TOTAL BRUTO	4.096,77

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado 0/dias	0,00	104 Multa Art. 480/CLT	0,00	105 Empréstimo em Consignação	0,00
112.1 Previdência Social	7,25	112.2 Previdência Social - 13º Salário	75,00	114.1 IRRF	6,71
114.2 IRRF - 13º Salário	0,00				
				TOTAL DESCONTOS	88,96
				VALOR LÍQUIDO	4.007,81



TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI
11.777.162/0001-57 02 Razão Social/Nome
BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 139.92160.70-9	11 Nome ALEXANDRE CAVALHEIRO S TIAGO DA SILVA		
17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 121889 / 06965 / SC	18 CPF 012.188.969-65	19 Data de Nascimento 24/02/2001	20 Nome da Mãe GISELE SANTOS CAVÁLHEIRO

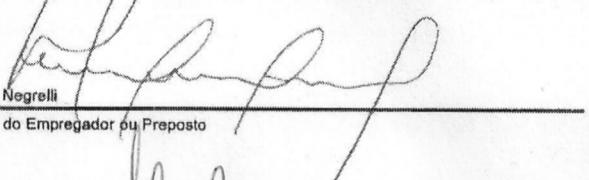
CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

24 Data de Admissão 16/08/2021	25 Data do Aviso Prévio 01/04/2022	26 Data de Afastamento 01/05/2022	27 Cód. Afastamento SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 09 / 05 / 2022 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 4.007,81 (quatro mil e sete reais , oitenta e um centavos), o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Florianópolis, SC, 09 de Maio de 2022.

 Antonio Miguel Negrelli
 150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador 152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).